



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI N.º045/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 06/10/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$106.310,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020204	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
Ficha: 446 - 12.365.0003.2092.0000	Ensino Infantil	Creche
Municipal.....	106.310,02	
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de convenio com o Governo do Estado de São Paulo:

Art. 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 08 de Outubro de 2015.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

DECRETO Nº 1026 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 - LEI N.45

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$106.310,02 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	04	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		
446	12.365.0003	2092.0000	Ensino Infantil Creche Municipal	106.310,02	
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

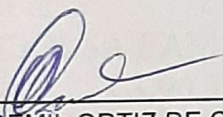
Excesso:

106.310,02

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABRALIA PAULISTA, 08 de outubro de 2015



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL